



Processo nº 4.561/2023

FLS 107 RUBRICA\_\_\_\_\_

**CARTA CONVITE**  
**N ° 016/ 2023**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**Menor preço por item**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo **Menor Preço Por Item**, na modalidade de **CONVITE** para **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER O CENTRO DIA DO IDOSO**, conforme processo administrativo nº 4.561/2023.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações à Rua Segisfredo Oliveira Bravo, nº 86 - Centro – Saquarema – RJ – prédio anexo, **no dia 05/05/2023 às 15:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições **PREVISTAS NESTE CONVITE** e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo **PRESIDENTE: Samuel Aranda Neto**,



Processo nº 4.561/2023

FLS 108 RUBRICA\_\_\_\_\_

auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Flávio Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Caroline Santos Ramos Marinho e Ricardo Sodre Aguiar, nomeados através da portaria Nº 672 de 15 de Julho de 2022.

## **2 – OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se de **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER O CENTRO DIA DO IDOSO**, é classificada como bem comum pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº **4.561/2023**.

## **3 – PERIODICIDADE**

3.1 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data da celebração do instrumento contratual, podendo ser prorrogado.

3.2 – A execução do objeto será de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 10**.

## **4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**



Processo nº 4.561/2023

FLS 109 RUBRICA\_\_\_\_\_

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 120.409,50 (Cento e vinte mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do orçamento vigente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>FICHA</b>
08.241.0019.1.093	4.4.90.52.42.00	170401	371

## **5- FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que seja atestado e após, entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso superior a 30 (trinta) dias, sofrerá incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “PRO RATA TEMPORIS”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo nº 4.561/2023

FLS 110 RUBRICA\_\_\_\_\_

5.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata temporis" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

## **6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.



Processo nº 4.561/2023

FLS 111 RUBRICA\_\_\_\_\_

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1– Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**



Processo nº 4.561/2023

FLS 112 RUBRICA\_\_\_\_\_

## **I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 016/2023**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

## **II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 016/2023**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

### **- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Av. Saquarema nº 4.299 Porto da Roça – Saquarema/RJ, 28.994-394**



Processo nº 4.561/2023

FLS 113 RUBRICA\_\_\_\_\_

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
- g) Objeto desde edital é de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

#### **- REGULARIDADE FISCAL**

##### **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

##### **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**



Processo nº 4.561/2023

FLS 114 RUBRICA\_\_\_\_\_

**Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



Processo nº 4.561/2023

FLS 115 RUBRICA\_\_\_\_\_

8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do **Termo de Abertura e Encerramento do livro** em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

**ILG > 1,00 (uma vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.2.4 - Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos do item



Processo nº 4.561/2023

FLS 116 RUBRICA\_\_\_\_\_

8.2.1, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

### 8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo), no caso de não apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

### 8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência.

## 9– PROPOSTA



Processo nº 4.561/2023

FLS 117 RUBRICA\_\_\_\_\_

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:



Processo nº 4.561/2023

FLS 118 RUBRICA\_\_\_\_\_

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

## **10- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

10.2 – Caberá ao Ilmo (a). Sr<sup>a</sup>. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, homologar a licitação e respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pela Sr<sup>a</sup>. Desenvolvimento



Processo nº 4.561/2023

FLS 119 RUBRICA\_\_\_\_\_

Social à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

## **11- DO CREDENCIAMENTO**

11.1 No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes com a documentação referente ao credenciamento, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, além dos envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

11.2 O Credenciamento se fará junto à Comissão Permanente de Licitação para o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática dos demais atos inerentes ao certame e apresentação de propostas, sendo:

- a) Carta de Credenciamento (**ANEXO VI – MODELO**); ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira ao representante poderes, para representá-la no ato;
- b) Exceto quando o representante a ser credenciado pela licitante já possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante no estatuto social ou documento congênere da empresa.
- c) Documento oficial de identidade do representante;
- d) Junto ao credenciamento deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- e) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- f) No caso de Sociedade Civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.



Processo nº 4.561/2023

FLS 120 RUBRICA\_\_\_\_\_

- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- h) O licitante enquadrado na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:
- i) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII - MODELO);
- j) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA);

## **12– JULGAMENTO**

12.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes;

12.1.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes ou comissão de licitantes e pelos membros da CPL

12.2. As licitantes poderão participar do certame por meio de representante legal ou preposto, desde que, devidamente credenciado, conforme item 11 e subitens ou somente por meio de seus envelopes;

12.3. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes ou comissão de licitantes e pelos membros da CPL;



Processo nº 4.561/2023

FLS 121 RUBRICA\_\_\_\_\_

12.4 - Será declarada vencedora a proposta, que após atendidas todas as condições de habilitação e considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade, apresentando o **menor valor unitário** dentre as demais classificadas.

### **13 - DOS RECURSOS:**

13.1 - Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Após análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

13.3 - Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

13.4 - Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

13.5 - O recurso será dirigido a Comissão Permanente de Licitações, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

13.6 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.



Processo nº 4.561/2023

FLS 122 RUBRICA\_\_\_\_\_

13.7 - Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

13.8 – Após abertura e Julgamento do Envelope “B”, fica também estabelecido prazo definido para apresentação de recursos das propostas apresentadas, caso não haja desistência de recursos por parte das licitantes habilitadas após o encerramento do prazo de julgamento de recursos de habilitação, o que será lavrado em ata de sessão.

13.9 - O encaminhamento dos recursos e eventuais contrarrazões deverão ser feitos por escrito, com a devida representação da Sociedade Empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:30 hrs, na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema – RJ ou encaminhada para o e-mail: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

13.10 - Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

#### **14. DAS IMPUGNAÇÕES:**

14.1 - As impugnações deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema de segunda a sexta feira no horário de 9:00 às 16:30 horas, localizado no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, obedecendo o prazo estabelecido no art. 41º, § 1º, §2º e §3º da Lei 8.666/93, ou encaminhada por e-mail: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br).

14.2 - As retificações da presente Carta Convite, quando provocadas por eventuais impugnações serão oficialmente comunicadas aos adquirentes da Carta convite, via e-mail [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br) ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste instrumento convocatório que, de forma inconteste, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

14.3 - Não serão consideradas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido desta Carta Convite.



Processo nº 4.561/2023

FLS 123 RUBRICA\_\_\_\_\_

## **15. DO REAJUSTE**

15.1 O reajuste dos preços do referido contrato poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta ou orçamento a comissão de licitação, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## **16. CONTRATAÇÃO:**

16.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas no item 12 e subitens.

16.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

16.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

16.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 17.

## **17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual,



Processo nº 4.561/2023

FLS 124 RUBRICA\_\_\_\_\_

a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **18 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no art.109 da Lei 8.666/93.

18.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

18.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2655-400, no horário de 09:00 às 16:30hrs, ou encaminhado para o e-mail: [licitacao@saquarema.rj.gov.br](mailto:licitacao@saquarema.rj.gov.br)

18.4. Fica eleito o foro da Comarca de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.5 – São partes integrantes e inseparáveis deste Convite:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**



Processo nº 4.561/2023

FLS 125 RUBRICA\_\_\_\_\_

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Proposta de preços;**
- **Anexo III – Preço Máximo Proposto Pela Administração;**
- **Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI – Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**
- **Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;**

Saquarema, 25 de abril de 2023

Elaborado por:

**Giovanna Lemes**

matrícula 930776-2

De acordo:

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE**

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco I, Porto da Roça II, Saquarema/RJ, CEP: 28.994-711, Prefeitura Municipal de Saquarema.

#### **2. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de poltronas reclináveis para atender o Centro Dia do Idoso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações relacionadas abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

##### **2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei complementar 123/06 e decreto municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

##### **2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos



Processo nº 4.561/2023

FLS 127 RUBRICA\_\_\_\_\_

produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

### **2.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço unitário para o objeto da licitação, nos termos do art. 45 §1º, I, da Lei nº 8.666/93.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do equipamento pretendido se faz necessário, e tem como objetivo preparar de maneira adequada o Centro Dia do Idoso, oferecendo uma melhor assistência aos usuários que fazem uso dos serviços prestados, por meio da utilização de equipamento de boa qualidade.

Esta solicitação irá oportunizar aos usuários melhores condições, garantindo mais conforto e segurança aos idosos que utilizam os serviços oferecidos pelo Centro Dia do Idoso. Cabe informar que, o Centro Dia do Idoso é um equipamento que propicia um envelhecimento saudável aos idosos que frequentam o citado equipamento, fortalecendo, assim, a rede de proteção social especial, na oferta de políticas públicas eficazes para população idosa do município de Saquarema.

Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o



Processo nº 4.561/2023

FLS 128 RUBRICA\_\_\_\_\_

desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos usuários, justificando, desse modo, a presente pretensão.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	Poltrona Reclinável/Retrátil de alta qualidade, que suporte até 150 kg. Tecido do produto Sued diamante. Medidas aproximadas da poltrona aberta: Largura 103 cm x Profundidade 153 cm x Altura 81 cm. Medidas aproximadas da poltrona fechada: Largura 103 cm x Profundidade 101 cm x Altura 107 cm. Medidas aproximadas do assento: Largura 55 cm x Profundidade 43 cm. Medidas aproximadas do encosto: Largura 79 cm x Altura 66 cm. Largura aproximada do descanso do pé: 83 cm. Altura aproximada do descanso do pé até o chão 50 cm. Altura aproximada do braço até o chão 63 cm. Altura aproximada do assento até o chão 48 cm. Cor: Verde	Unid.	50

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
0824100191093000	4.4.90.52.42	170401



Processo nº 4.561/2023

FLS 129 RUBRICA\_\_\_\_\_

## **6. VALOR ESTIMADO**

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1.** No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

**7.2.** A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possa causar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

**7.3.** O(s) produto(s) a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverá estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

**7.4.** A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Secretaria com relação a defeito(s) do(s) produto(s) para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.



Processo nº 4.561/2023

FLS 130 RUBRICA\_\_\_\_\_

**7.5.** Os itens especificados neste termo, classificam-se como comum e deverão ser fornecidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas no termo de autorização de entrega.

## **8. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

As condições de garantia do(s) produto(s) seguem de acordo com a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.**

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ora Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

## **10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1.** O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

**10.2.** Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.



Processo nº 4.561/2023

FLS 131 RUBRICA\_\_\_\_\_

**10.3.** O lugar de entrega dos bens, dar-se-ão em dias úteis, no horário das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça – Saquarema/RJ, e será acompanhada pelo fiscal do Contrato.

## **11. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente os bens entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (ver item 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO) o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

**11.2.** Todas as condições de recebimento ou não dos bens pretendidos decorreram de acordo com os arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (item) deste Termo de Referência.

**12.3.** Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização.



Processo nº 4.561/2023

FLS 132 RUBRICA\_\_\_\_\_

**12.4.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**12.5.** Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

**12.6.** Efetuar a inspeção padrão do(s) produto(s) após a assinatura do contrato, de acordo com às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

**12.7.** Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.8.** Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**12.9.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nas condições deste Termo de Referência.

**12.10.** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação das obrigações.



Processo nº 4.561/2023

FLS 133 RUBRICA\_\_\_\_\_

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Fornecer os produtos deste Termo de Referência de acordo com à solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

**13.2.** Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

**13.3.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.4.** Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**13.5.** Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos(s)



Processo nº 4.561/2023

FLS 134 RUBRICA\_\_\_\_\_

produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

**13.6.** Fornecer e executar o objeto do presente Termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

**13.7.** Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**13.8.** Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo.

**13.9.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produto(s) vier(m) causar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

**13.10.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



Processo nº 4.561/2023

FLS 135 RUBRICA\_\_\_\_\_

**13.11.** Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**13.12.** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos bens entregues, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.13.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**13.14.** Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** O gestor do contrato e/ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para os fins do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**14.2.** Ficará a cargo do fiscal de contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se o(s) produto(s) adquirido(s) está(ão) de acordo com as quantidades e especificações solicitadas



Processo nº 4.561/2023

FLS 136 RUBRICA\_\_\_\_\_

neste Termo de Referência (item 4), assim como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro e do prazo estipulado (item 10).

**14.3.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação da contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Secretaria ou de seus



Processo nº 4.561/2023

FLS 137 RUBRICA\_\_\_\_\_

prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

## **15. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A multa estabelecida será de acordo com: art. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93; art. 55, VII, Lei n. 8.666/93 e art. 80, III n. 8.666/93.

**15.3.** A aplicação de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

**15.4.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **16. DA MULTA APLICÁVEL**

**16.1.** Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, a mesma ficará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:



Processo nº 4.561/2023

FLS 138 RUBRICA\_\_\_\_\_

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**16.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando a 10% (dez por cento) do valor contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



Processo nº 4.561/2023

FLS 139 RUBRICA\_\_\_\_\_

**16.4.** A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data da celebração do instrumento contratual.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** O reajuste deverá ser de acordo com os dispositivos legais do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** Os registros dos preços licitados, preferencialmente, anualmente, serão objeto de pesquisa e confronto com os valores praticados no mercado, com base no índice geral de preços – mercado (IGP-M), para publicação no órgão oficial do município para manutenção do status atual, supressão e/ou acréscimo do valor.

**18.3.** Os preços registrados obedecerão aos critérios de prática de mercado, sendo considerado o valor do preço de mercado, no qual acarretará imediata supressão a este, sempre que a oscilação representar execução de serviços e/ou fornecimentos em condição prejudicial ao Município.



Processo nº 4.561/2023

FLS 140 RUBRICA\_\_\_\_\_

**18.4.** A empresa fica ciente da obrigação a qualquer tempo, apresentar copias das notas fiscais de aquisição dos produtos, para fins de orientação de pratica de equilíbrio econômico financeiro, sem prejuízo de valor ao Município.

### **19. MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO)**

Segue em anexo planilha de quantitativo, com estimativa anual, conforme demanda apontada pelo setor responsável.

Saquarema, 07 de março de 2023.

Elaborado por:

**Luis Phyllype da Costa Lima**  
Assessor de Contratos e Convênios  
Mat. 960698-4

De acordo:

**Daniele Borges dos Santos Vignoli**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Mat. 87811-1



Processo nº 4.561/2023

FLS 141 RUBRICA\_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade: **Carta Convite Nº 016/ 2023**

Processo Administrativo nº **4.561/2023**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite Nº 016/2023**, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER O CENTRO DIA DO IDOSO**, conforme especificações contidas no Processo nº **4561/2023**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Poltrona Reclinável/Retrátil de alta qualidade, que suporte até 150 kg. Tecido do produto Sued diamante. Medidas aproximadas da poltrona aberta: Largura 103 cm x Profundidade 153 cm x Altura 81 cm. Medidas aproximadas da poltrona fechada: Largura 103 cm x Profundidade 101 cm x Altura 107 cm. Medidas aproximadas do assento: Largura 55 cm x Profundidade 43 cm.	Unid.	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**



Processo nº 4.561/2023

FLS 142 RUBRICA\_\_\_\_\_

<b>Medidas aproximadas do encosto: Largura 79 cm x Altura 66 cm. Largura aproximada do descanso do pé: 83 cm. Altura aproximada do descanso do pé até o chão 50 cm. Altura aproximada do braço até o chão 63 cm. Altura aproximada do assento até o chão 48 cm. Cor: Verde</b>						
<b>VALOR TOTAL</b>						

Valor total da proposta é de R\$ \*\*\*\*,\*\*\*,\*\* (\*\*\*\*\*)

Dados da Proponente:

<b>EMPRESA:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO:</b>

Data

Assinatura/Carimbo



Processo nº 4.561/2023

FLS 143 RUBRICA\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Poltrona Reclinável/Retrátil de alta qualidade, que suporte até 150 kg. Tecido do produto Sued diamante. Medidas aproximadas da poltrona aberta: Largura 103 cm x Profundidade 153 cm x Altura 81 cm. Medidas aproximadas da poltrona fechada: Largura 103 cm x Profundidade 101 cm x Altura 107 cm. Medidas aproximadas do assento: Largura 55 cm x Profundidade 43 cm. Medidas aproximadas do encosto: Largura 79 cm x Altura 66 cm. Largura aproximada do descanso do pé: 83 cm. Altura aproximada do descanso do pé até o chão 50 cm. Altura aproximada do braço até o chão 63 cm. Altura aproximada do assento até o chão 48 cm. Cor: Verde	Unid.	50	2.408,19	120.409,50



Processo nº 4.561/2023

FLS 144 RUBRICA\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Processo Nº 4.561/2023

CARTA CONVITE Nº 016 / 2023

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU  
SUPERVENIENTE.**

A

Firma/Empresa

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_, \_\_\_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),  
DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na **CARTA CONVITE Nº 016/2023**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL



Processo nº 4.561/2023

FLS 145 RUBRICA\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO**  
**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo)  
representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica)  
interessada em participar no processo licitatório n.º N° 4.561/2023, Carta Convite  
nº 016/2023, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do  
artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 que a referida empresa encontra-se em  
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à  
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal.**

Saquarema, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do representante legal

Carimbo

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação,  
junto com os demais documentos.**



Processo nº 4.561/2023

FLS 146 RUBRICA\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Processo Nº 4.561/2023

CARTA CONVITE Nº 016/2023

**CRENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Convite N.º 016/ 2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Carimbo

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento e deverá estar assinada pelo sócio administrador da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**



Processo nº 4.561/2023

FLS 147 RUBRICA\_\_\_\_\_

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**CONVITE Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.561/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO**  
**MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/ FUNDO**  
**MUNCIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E**  
**PELA EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE TEM**  
**POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE**  
**POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA**  
**ATENDER O CENTRO DIA DO IDOSO**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL**  
**DOS DIREITOS DO IDOSO**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º  
\_\_\_\_\_, localizada no (a) \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º  
\_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada  
por \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.561/2023, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm

**Prefeitura Municipal de Saquarema**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
**Av. Saquarema nº 4.299 Porto da Roça – Saquarema/RJ, 28.994-394**



Processo nº 4.561/2023

FLS 148 RUBRICA\_\_\_\_\_

justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER O CENTRO DIA DO IDOSO.**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, a **Carta Convite nº 016/2023** e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste contrato será de **xxx (xxx) meses** e o prazo para a entrega do objeto será de **xxx (xxx) dias**, contados da assinatura da Ordem de Início de execução do contrato, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ xxx (xxx)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) por 02 (dois) servidores;



Processo nº 4.561/2023

FLS 149 RUBRICA\_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.



Processo nº 4.561/2023

FLS 150 RUBRICA\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA** As condições de garantia dos produtos devem estar de acordo com a **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.**



Processo nº 4.561/2023

FLS 151 RUBRICA\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT xxx, FONTE xxx e ND xxx do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL**



Processo nº 4.561/2023

FLS 152 RUBRICA\_\_\_\_\_

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

**Saquarema/RJ, \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



Processo nº 4.561/2023

FLS 153 RUBRICA\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO: Nº 4.561/2023

Convite Nº 016/2023

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de 2023.

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.**